

Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

Secretaria de Administração
LEI Nº 366/99

DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade do Município à CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 13.006.572/000-20, mediante Escritura Pública, uma área de Terra localizada no perímetro suburbano do Município de Arauá, limitando-se ao Norte com a Rua de Estância (antiga estrada real), ao Sul com terreno remanescente, ao Leste com terrenos dos herdeiros de João Camilo e Maria Lúcia e ao Oeste com a Travessa da Rua Estância, devidamente registrado no cartório do 1º ofício, da comarca de Arauá-SE.



Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

Secretaria de Administração

Parágrafo único – As despesas necessárias a concretização do ato de doação correrão por conta do Município.

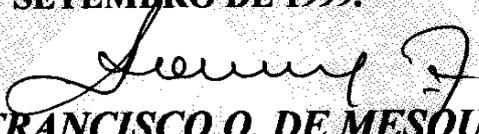
Art. 2º - A área de terra que se refere o artigo anterior possui 16.808 m².

Art. 3º - O terreno de que trata o artigo primeiro destina-se a edificação de 01 (um) Conjunto Habitacional.

Art. 4º - O imóvel mencionado no artigo segundo, deverá ser revertido ao domínio do Município de Arauá, na hipótese de não ser construído o aludido núcleo residencial no prazo (01) um ano, devendo ainda, constar a cláusula de reversão na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAÚÁ EM 28 DE SETEMBRO DE 1999.**


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretária de Administração